

Declaratório sobre os direitos que são
04 01 19
Dec. 047/2019 de 12/01/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2017/2020**

DECRETO Nº 002/2019, 04 DE JANEIRO DE 2019.

“Concede Auxílio Financeiro à Sra. DIVINA MARIA DE JESUS.”

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.098, de 27 de novembro de 2001, que autoriza a concessão de auxílio financeiro para a promoção de eventos culturais e outros, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais;

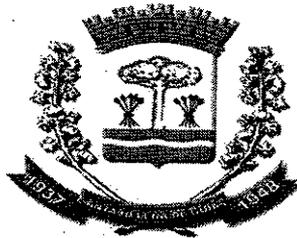
CONSIDERANDO a solicitação formal da Sra. Divina Maria de Jesus, festeira, solicitando auxílio financeiro para realização da Festa de Santos Reis consubstanciado em locação de tendas de metal, cadeiras, transporte coletivo, entre outros, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

CONSIDERANDO que a Festa de Santos Reis é considerada uma manifestação cultural religiosa e classificada, no Brasil, como folclore, sendo uma Festa Cultural típica em nossa região;

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido **AUXÍLIO FINANCEIRO** à Sra. DIVINA MARIA DE JESUS (Festeira da Festa de Santos Reis), inscrita no CPF/MF sob o nº 322.879.841-00, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. O pagamento será efetuado na conta 36.194-1, agência 0690-4, no Banco do Brasil, em nome da Sra. Divina Maria de Jesus.



Declaramos para os devidos fins que este
documento foi produzido pela Prefeitura
Municipal de Santa Helena de Goiás, para
conhecimento Pública. 04/01/19
Santa Helena de Goiás - GO

de Rodrigues, Trade Unions
Controlador Municipal
Dec. 049/2017 de 12/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2017/2020

Art.2º O dinheiro deverá ser investido na locação de tendas de metal, cadeiras, transporte coletivo, entre outros, tudo devidamente fiscalizado e acompanhado pela Sra. Divina Maria de Jesus, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás-GO.

Art.3º A beneficiária com o auxílio mencionado no artigo 1º deste Decreto, deverá prestar contas, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica do Município, até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do auxílio financeiro, enviando cópia dos documentos a esta Prefeitura.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 04 de janeiro de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal